



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**Comissão Permanente de Justiça e Redação**

PARECER Nº 01/2024

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2314/2023**

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.314/2023 que “Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Inter Federativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDONIA e dá outras providências”.

Os consórcios públicos estão previstos no Art. 241, ao dispor que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Esses consórcios podem ser criados pelos entes federados para prestar um serviço público de interesse comum, conforme regulamentou a Lei Federal n. 11.107/2005 e o Decreto Federal n. 6.017/2007.

O CINDERONDONIA nasceu através do protocolo de intenção que foi assinado pelos entes que o subscreveram, participando o Estado de Rondônia e vários Municípios do Estado, entre eles Ji-Paraná, Vilhena e Pimenta Bueno.

O Município de Vale do Paraíso já é membro do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CINCERO, que foi instituído em 1997 e a participação neste novo consórcio, do qual faz parte o Estado de Rondônia, com objetivos diversos, trará mais benefícios e melhores oportunidades para o Município.

Portanto esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei em análise.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Vale do Paraíso/RO., 28 de fevereiro de 2024.

**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**  
**Relator**

Acompanham o voto do Relator:

**BRUNO JOSÉ CAMATA**  
**Presidente**

**ELSON DAS NEVES LIMA**  
**Membro**